

Via MARTE

Reunião com os Fornecedores

NF-e e integração Logística

27/07/2011

Auditório da Via Marte

NF-e

Documentação = Manuais e Legislação em:

<http://www.nfe.fazenda.gov.br>

- Responsabilidades;
- Versão 2.0 a partir de 01/04/2011;
- Obrigatoriedade do GTIN desde 01/07/2011;
- Cuidados e prazo limite para os ajustes.

NF-e: responsabilidades

- A NF-e é parte integrante do **SPED**:
Sistema Público de Escrituração Digital

Não se trata simplesmente de faturar, os dados **DEVEM** estar coerentes com produção e inventário (estoques) das empresas.

NF-e: responsabilidades

A fiscalização sobre os documentos fiscais pode ser feita em até cinco anos, o mesmo prazo exigido por lei para a guarda segura dos arquivos, ou seja, a empresa que em 2008 iniciou a emissão de nota fiscal eletrônica poderá ser autuada até 2013, caso tenha enviado informações erradas ao Fisco. O resultado pode ser um grande número de multas com valores acumulativos, pelo tempo em que ocorreu a irregularidade. A má conduta fiscal do emissor pode gerar prejuízos também para quem compra. Nesse cenário, a escolha do fornecedor passa a ser predominante na atividade comercial.

NF-e: responsabilidades

- O **DANFE** é documento fiscal?

Não, o DANFE não é um documento fiscal, ele é uma representação gráfica simplificada dos dados da NF-e impressa em papel comum.

O que vale é o arquivo XML da NF-e, que deve ser validado a partir da **chave de acesso** impressa no DANFE no momento do recebimento.

NF-e: responsabilidades

- **emissor:**

estar habilitado junto à sua SEFAZ;

disponibilizar o XML da NF-e ao destinatário;

armazenar o XML da NF-e pelo prazo legal.

- **destinatário:**

consultar/validar o XML da NF-e recebida **ANTES**
de escriturar a **ENTRADA**;

armazenar o XML da NF-e pelo prazo legal.

NF-e: Versão 2.0

- A partir da versão **2.0** do layout da NF-e contamos com dois campos chaves para a **integração** entre as empresas:
- **xPed** = Número da ORDEM de Compra
- **nItemPed** = Item da Ordem de Compra

Estes campos, quando preenchidos pelo emissor, permitem a leitura **automatizada** do item faturado pelo destinatário. Cruze-se o item da **NF-e** com o item da **ordem de Compra** do Comprador.

NF-e: Versão 2.0

xPed = Número da ORDEM de Compra

nItemPed = Item da Ordem de Compra

Estas informações **costumavam** ser impressas **DENTRO** da descrição do item faturado ou nas informações complementares da NF-e;

Agora, a partir do layout da versão 2.0, estas informações devem ser colocadas nos seus respectivos campos.

NF-e: Versão 2.0

- Exemplo = Parte de um XML com OC e item do comprador:

```
<det nItem="1">
  <prod>
    <cProd>5001121</cProd>
    <cEAN />
    <xProd>SALTO TUCHO ABS REC REF. 102</xProd>
    <NCM>64062000</NCM>
    <CFOP>5101</CFOP>
    <uCom>PR</uCom>
    <qCom>6676.0000</qCom>
    <vUnCom>0.8000</vUnCom>
    <vProd>5340.80</vProd>
    <cEANtrib />
    <uTrib>PR</uTrib>
    <qTrib>6676.0000</qTrib>
    <vUnTrib>0.8000</vUnTrib>
    <indTot>1</indTot>
    <xPed>188425</xPed>
    <nItemPed>1</nItemPed>
  </prod>
```

NF-e: Obrigatoriedade GTIN

- A partir de 01/07/2011 empresas que comercializam produtos que contenham código de barras (Código GTIN) e que estejam obrigadas à emissão de NF-e devem observar a obrigatoriedade do preenchimento destes campos no XML da NF-e:
- **cEAN** = Código de barras do produto;
- **cEAN Trib** = Código de barras tributado.

Link do ajuste = legislação:

http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2010/aj_016_10.htm

NF-e: Obrigatoriedade GTIN

GTIN é um termo “guarda-chuva” para descrever toda a família de identificação das estruturas de dados GS1 para itens comerciais (produtos e serviços). GTINs podem ter o tamanho de 8, 12, 13 ou 14 dígitos e podem ser construídos utilizando qualquer uma das quatro estruturas de numeração dependendo da aplicação.

O GTIN-8 é codificado no código de barras EAN-8. GTIN-12 é mais comumente utilizado no código de barras UPC-A, o GTIN-13 é codificado no EAN-13 e o GTIN-14 no ITF-14.

Nomes anteriores do GTIN:

GTIN-8 = antigo EAN-8, GTIN-12 = antigo Código UPC, GTIN-13 = antigo Código EAN, GTIN-14 = antigo DUN-14

NF-e: Obrigatoriedade GTIN

Há 4 maneiras de construir o GTIN :

GTIN - Global trade Item Number (14 dígitos)														
Estrutura de Dados	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	T14
GTIN-14	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	N10	N11	N12	N13	N14
GTIN-13	0	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	N10	N11	N12	N13
GTIN-12	0	0	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9	N10	N11	N12
GTIN-8	0	0	0	0	0	0	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8

A estrutura depende do produto/serviço da sua empresa. Mais informações em:

<http://www.gs1br.org/>

Clique em [GTIN na NF-e], depois na FAQ

NF-e: Obrigatoriedade GTIN

Exemplo = pedaço de XML = contendo GTIN:

```
<det nItem="1">  
  <prod>  
    <cProd>0652ST</cProd>  
    <cEAN>07892604016050</cEAN>  
    <xProd>ADESIVO XPTO LTA 15KG</xProd>  
    <NCM>35069110</NCM>  
    <CFOP>5101</CFOP>  
    <uCom>UN</uCom>  
    <qCom>50.0000</qCom>  
    <vUnCom>118.0000</vUnCom>  
    <vProd>5900.00</vProd>  
    <cEANtrib>07892604016050</cEANtrib>  
    <uTrib>UN</uTrib>  
    <qTrib>50.0000</qTrib>  
    <vUnTrib>118.0000</vUnTrib>
```

NF-e: Obrigatoriedade GTIN

- Cuidado: causa certa confusão o FATO de que o GTIN **NÃO é impresso** na DANFE;
- Com a obrigatoriedade do GTIN o governo passa a contar com um identificador único para o produto, tanto para quem o **VENDE** como para quem o **COMPRA**. Observe que isso é bem mais abrangente do que o código de NCM, por exemplo.
- Ele é um dos elementos chave para o projeto governamental para a rastreabilidade:

<http://www.brasil-id.org.br/>

NF-e: Cuidados e Prazo

- É importante que emissor e destinatário das NF-es tenham plena consciência da responsabilidade envolvida;
- A contratação de TERCEIROS para geração, validação, transmissão, armazenamento, etc. não ISENTA a sua empresa;
- Caso haja punição fiscal por parte do governo ela será aplicada contra a empresa infratora e não contra o prestador do serviço da NF-e.

NF-e: Cuidados e Prazo

- Pedimos aos fornecedores observar que as especificações aqui solicitadas CONSTAM do layout da versão 2.0 da NF-e e são amparadas por ajustes governamentais;
- Não há nenhuma exigência ESPECIAL por parte da Via Marte;
- Não cabe qualquer justificativa de CUSTO por parte do fornecedor nesta adequação;
- Vale ressaltar que o sistema contratado/em uso pelo fornecedor já DEVE contemplar isso.

NF-e: Cuidados e Prazo

- Informar corretamente Pedido e Item da OC;
- Informar GTIN quando se aplicar;
- Garantir o envio da NF-e emitida contra a Via Marte para o e-mail:

nfeentrada@viamarte.com.br

assim que a mercadoria for despachada;

- Informar CANCELAMENTO quando se aplicar.

NF-e: Cuidados e Prazo

- Os compradores da Via Marte informam que a data limite para a adequação do correto preenchimento dos campos do layout da versão 2.0 da NF-e é **05/09/2011**.
- Haverá bloqueio no contas a pagar da Via Marte para os **títulos** vinculados a NF-es não entregues corretamente dentro das especificações do “Manual de Integração – Contribuinte” da Nota Fiscal Eletrônica.

NF-e: Cuidados e Prazo

- Incentivamos nossos fornecedores, obrigados a emitir NF-e, a aplicarem a mesma cobrança da correta adequação ao “Manual de Integração – Contribuinte” junto aos seus próprios fornecedores haja visto se tratar de assunto relevante e de impacto na sua atividade econômica.

Integração Logística

A partir de 01/08/2011 estaremos ampliando o uso do portal do departamento de compras da Via Marte:

www.viamarte.com.br/fornecedor

Cadastre-se, caso seja fornecedor Via Marte e ainda não tenha acesso a esta área.

Estaremos também aceitando conexão direta ao nosso FTP (serviço de troca de arquivos) para as empresas que tenham implementado as especificações determinadas pelo Grupo de Otimização Logística (GOL) www.gol.org.br

Contatos

- Estamos a disposição através dos e-mails:

compras: compras@viamarte.com.br

informática: software@viamarte.com.br

www.viamarte.com.br/fornecedor

Obrigado pela sua atenção!